



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3484/00

Revoga os incisos VIII e IX do art. 2º da Lei Municipal nº 3384, de 26 de novembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo- DER, e dá outras providências.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revogados os incisos VIII e IX do art. 2º da Lei Municipal nº 3384, de 26 de novembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de uso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-**DER**, entre outras providências correlatas.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 10 de agosto de 2000.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração